



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 065/2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.914, de seis de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município de Gramado e da outra providencias.

Art. 1º. O quadro geral de cargos estatutários efetivos de Gramado do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

Cargo	Nível	Nº de cargos	Carga Horária
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>NB</i>	<i>06</i>	<i>40</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Carpinteiro</i>	<i>NB</i>	<i>17</i>	<i>40</i>
<i>Cozinheira I</i>	<i>NB</i>	<i>25</i>	<i>40</i>
<i>Eletricista</i>	<i>NB</i>	<i>03</i>	<i>40</i>
Gari	NB	52	30
Jardineiro	NB	24	40
<i>Marceneiro</i>	<i>NB</i>	<i>03</i>	<i>40</i>
<i>Mecânico I</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Motorista I</i>	<i>NB</i>	<i>15</i>	<i>40</i>
Operador de Máquina Pesada	NB	29	40
Operador de Máquina Leve	NB	10	40

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

<i>Operador de Usina de Asfalto</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Operário I</i>	<i>NB</i>	<i>13</i>	<i>40</i>
<i>Pedreiro I</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Porteiro de Escola</i>	<i>NB</i>	<i>05</i>	<i>40</i>
<i>Recepcionista</i>	<i>NB</i>	<i>05</i>	<i>40</i>
<i>Telefonista</i>	<i>NB</i>	<i>06</i>	<i>30</i>
<i>Auxiliar de Receptivo Turístico</i>	<i>NB</i>	<i>03</i>	<i>40</i>
<i>Agente de Trânsito</i>	<i>NM</i>	<i>12</i>	<i>30</i>
<i>Atendente de Farmácia</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>NM</i>	<i>57</i>	<i>40</i>
<i>Auxiliar de Consultório Dentário</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Design Gráfico</i>	<i>NM</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Monitor Sócio Educativo</i>	<i>NM</i>	<i>12</i>	<i>40</i>
<i>Técnico Agrícola</i>	<i>NM</i>	<i>04</i>	<i>40</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>NM</i>	<i>10</i>	<i>40</i>
<i>Técnico em Informática</i>	<i>NM</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>NM</i>	<i>03</i>	<i>40</i>
<i>Regente</i>	<i>NM</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Advogado</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Analista de Sistemas</i>	<i>NS</i>	<i>03</i>	<i>30</i>
<i>Arquiteto</i>	<i>NS</i>	<i>04</i>	<i>30</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>NS</i>	<i>05</i>	<i>30</i>
<i>Auditor Tributário</i>	<i>NS</i>	<i>07</i>	<i>30</i>
<i>Bibliotecário</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Biólogo</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>	<i>30</i>

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

<i>Odontólogo</i>	NS	13	20
<i>Contador</i>	NS	04	30
<i>Enfermeiro</i>	NS	10	30
<i>Enfermeiro Sanitarista</i>	NS	01	30
<i>Engenheiro Civil</i>	NS	02	30
<i>Engenheiro Eletricista</i>	NS	01	30
<i>Farmacêutico</i>	NS	02	30
<i>Fiscal Ambientalista</i>	NS	02	30
<i>Fisioterapeuta</i>	NS	03	30
<i>Médico Auditor</i>	NS	01	40
<i>Médico Clínico Geral</i>	NS	13	20
<i>Médico Clínico Geral</i>	NS	01	40
<i>Médico do Trabalho</i>	NS	02	20
<i>Médico Ginecologista</i>	NS	08	20
<i>Médico Pediatra</i>	NS	11	20
<i>Médico Psiquiatra</i>	NS	02	20
<i>Médico Veterinário</i>	NS	02	30
<i>Nutricionista</i>	NS	06	20
<i>Psicólogo</i>	NS	05	30
<i>Terapeuta Ocupacional</i>	NS	02	30
<i>Turismólogo</i>	NS	01	30

§ 1º. Os cargos abaixo relacionados ficam com a nomenclatura alterada e acrescidos ao quadro de cargos estatutários:

Nomenclatura anterior	Nº. de cargos	Nova nomenclatura	Nº. de cargos
------------------------------	----------------------	--------------------------	----------------------

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Agente de Fiscalização de Trânsito	12	Agente de Trânsito	12
Assessor Administrativo	20	Auxiliar Administrativo	57
Monitor	07	Monitor Sócio Educativo	12
Fiscal Sênior	06	Auditor Tributário	07

§ 2º. As atribuições dos cargos do quadro de servidores efetivos, as respectivas faixas de vencimento e os requisitos para o provimento são partes integrantes da presente Lei. (anexo II)

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, permanecem inalterados.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.111 de 16 de abril de 2013.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2013

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.914, de seis de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município de Gramado.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração de dispositivos da Lei nº 2.914, de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município de Gramado.

Na verdade Nobres Edis o presente projeto visa criar 10 cargos de operador de maquinas pesadas e ajustar um equivoco ocorrido na elaboração do projeto de lei nº30/2013, o qual o numero de vagas impactadas não reflete ao disposto no referido projeto.

Os cargos que foram impactados e não constaram na lei 3.111/2013, são: Gari prevê 48, quando deveria ser 52, Jardineiro Prevê 19 quando deveria ser 24, Operador de Maquina Leve prevê 08, quando deveria ser 10 e Operador de Maquina Pesada prevê 17, quando deveria prevem 19, ressaltamos que houve erro material na lei, contudo os documentos estravam corretos.

O presente projeto também amplia a quantidade de vagas no cargo de maquinas pesadas, que preverá na lei 29 vagas, sendo que o correto na legislação vigente deveria ser de 19, acrescido de mais 10, totalizando o numero necessário para suprir a demanda do município.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2013.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto
Procurador-Geral do Município

Jefferson Ribeiro Varela
Assessor Jurídico

PRO-REG-006